ATA DA SESSÃO PÚBLICA - ANÁLISE DE AMOSTRAS DE PRODUTOS E MATERIAIS DE ASSEPSIA, HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

PROCESSO Nº 045/2021/PMES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

Objeto: Registro de preço para aquisição de produtos e materiais de assepsia, higiene, limpeza e descartáveis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência do edital.

PREÂMBULO

No dia 30 de Setembro de 2021, às 08h00, reuniram-se nas dependências do Almoxarifado Municipal, situado na Avenida Farmacêutico Osvaldo Paiva, 755 – Lavras de Baixo – Socorro/SP, a Comissão para análise das Amostras de produtos e materiais de assepsia, higiene, limpeza e descartáveis, Gabriel Moya Pinheiro, Vânia Patrícia Zanesco e Cristiane Lages Diani, designados através da **Portaria 2174/2021**, para análise das amostras apresentadas.

REGISTRO DA SESSÃO

Aberta a sessão procedeu a avaliação dos materiais apresentados pelas empresas:

- Empresa COMERCIAL LUX CLEAN LTDA, para os itens: 44 e 47.
- Empresa TATICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, para o item: 53.
- Empresa TREND COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, para os itens: 25, 39 e 40.
- Empresa ML DA SILVEIRA - EPP, para os itens: 8, 9, 10, 11, 12, 26, 31, 33, 37, 38, 41, 42, 45, 48, 49, 50, 52, 59, 60 e 61..
- Empresa ANA VALÉRIA TONELOTTO – EPP, para os itens: 1, 3, 6, 13, 17, 19, 20, 21, 24, 28, 29, 34, 35, 36, 54, 55 e 57.
- Empresa LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI - ME, para os itens: 7, 15, 14, 16 e 18.

3 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 - Para fins de avaliação técnica das amostras dos materiais e/ou produtos apresentados serão analisados os seguintes itens:

- Densidade do produto;
- Durabilidade e Resistência;
- Rentabilidade;
- Composição Química nos termos do Edital;
- Especificações nos termos do Edital;
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:
    - Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;
    - Verificação através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade;
- Realização de testes para averiguar a qualidade.
- Apresentação - Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar-se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes. Os rótulos, a fim de avaliar-se a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto.

Serão, considerados aprovados, apenas os produtos e/ou materiais que obtiverem índice igual ou superior a ***80% (oitenta por cento)*** de aceitabilidade.

Para fins de entendimento da porcentagem de aceitabilidade, fica estabelecido o seguinte critério:

- Cada membro da Comissão avaliará os produtos segundo os critérios acima, atribuindo-lhes uma nota de 00 (zero) a 10 (dez), sendo obedecida a seguinte nomenclatura:

- **Q = NOTA ATRIBUÍDA PARA A QUALIDADE DO PRODUTO;**
- **D = NOTA ATRIBUÍDA À DURABILIDADE;**
- **R = NOTA ATRIBUÍDA À RENTABILIDADE;**
- **C/B = NOTA ATRIBUÍDA AO CUSTO/BENEFÍCIO;**
- **EMB = NOTA ATRIBUÍDA À EMBALAGEM;**
- **COMP. = NOTA ATRIBUÍDA À COMPOSIÇÃO;**

Exemplo:

Notas da Comissão Avaliação					
Q	D	R	C/B	EMB.	COMP.
9,5	8	8,5	9	8	10

- O próximo campo a ser preenchido será o da média aritmética seguindo a seguinte fórmula: Soma das notas estabelecidas nos itens acima especificados e divididas por 06 (seis);

Exemplo:

Notas da Comissão Avaliação						Média
Q	D	R	C/B	EMB.	COMP.	
9,5	8	8,5	9	8	10	8,833
8	7	8	8	8	9	8

➔ A porcentagem de aceitabilidade está diretamente condicionada a nota média, sendo que para mensuração desta porcentagem deverá ser multiplicada a nota da média pelo fator 10 (DEZ).

Ex:

Média: 8,833
Percentual: 8,833 x 10 = 88,33%

➔ Para fins de análise dos produtos, é obrigatório o preenchimento dos campos com a especificação do produto, o nº do item ao qual corresponde e sua marca;
➔ O resultado final deverá ser expresso da seguinte maneira:

- Quando o item for considerado compatível com as necessidades do setor solicitante, será considerado **APROVADO**, devendo constar a seguinte expressão **(A);**
- Quando o item não atender às necessidades mínimas do setor solicitante, será considerado **REPROVADO**, devendo constar a seguinte expressão **(R);**

EXEMPLO:

1) Avaliação de cada produto e/ou material:

duto	Marca	Notas da Comissão Avaliação						Média	% de Aceitação	(A) Aprovado (R) Reprovado
		Q	D	R	C/B	EMB.	COMP.			
reira tetora	**ABC**	9,5	8	8,5	8,5	8	10	8,75	87,5%	(A)
novedor Adesivo	**Y**	8	7	8	8	8	9	8	80	(A)

2) Avaliação Geral de cada produto e/ou material:

	Empresa	Notas da Comissão Avaliação						Média	% de Aceitação	(A) Aprovado (R) Reprovado
		Q	D	R	C/B	EMB.	COMP.			
ra	**XY**	7	5	7	7	5	5	6	60	(R)

➔ As anotações técnicas deverão ser feitas sempre que houver necessidade de justificar o motivo pelo qual determinado produto e/ou material foi reprovado durante a análise e testes.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada as avaliações a comissão responsável apresentou as Planilhas de análise, sendo os mesmos anexados a presente ata.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Comissão nomeada, a presente ata será disponibilizada, em sua íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), no link de licitações/comunicados para ciência dos interessados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

A empresa vencedora do certame nos itens 02, 04, 23, 27 e 46, RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, não apresentou as amostras pertinentes solicitadas.

A empresa vencedora do certame nos itens 05, 32, 58, 62 e 63, R.A MANCO SERVIÇOS – ME, não apresentou as amostras pertinentes solicitadas.

A empresa LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI – ME, não apresentou amostra do item 14.

A empresa ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, não apresentou amostra do item 30.

O item 44 foi reprovado, considerando não atender as especificações de composição.

O item 47 foi reprovado, considerando não apresentar impresso em sua embalagem os selos FSC, CERFLOR, PEFC ou certificações similares que igualmente confirmem que o produto tem origem de floresta cujo manejo se deu de forma ambientalmente responsável.

O item 53 foi reprovado, considerando que o produto não apresenta tira de espuma no ajuste nasal, tornando-se desconfortável no seu uso contínuo.

O item 8 foi reprovado, considerando não ter rentabilidade na sua utilização, o que não apresenta um bom custo/benefício.

O item 26 foi reprovado, considerando não atingir o tamanho ideal solicitado do cabo, sem apresentar também identificação e dados do fabricante no produto.

O item 37 foi reprovado, considerando não haver qualidade para absorção de água e não apresentar boa resistência.

O item 38 foi reprovado, considerando não atender as dimensões solicitadas.

O item 48 foi reprovado, considerando que o material não contém resistência, rompendo facilmente costuras e corpo físico.

O item 1 foi reprovado, considerando não conter resistência na utilização constante, apresentando quebra das palhas.

O item 3 foi reprovado, considerando não conter resistência na utilização constante, apresentando quebra das cerdas.

O item 35 foi reprovado, considerando apresentar pouca resistência a abrasão.

O item 7 foi reprovado, considerando não atender as especificações de composição exigidas.

O item 15 foi reprovado, considerando não atender as especificações de composição exigidas.

O item 16 foi reprovado, considerando apresentar pouca rentabilidade quando misturado a água, apresentando pouco custo/benefício.

O item 18 foi reprovado, considerando não atender a gramatura mínima exigida nas especificações.

Retificação: Os itens 49 e 50 constaram como reprovados na Ata anterior equivocadamente, devendo a Comissão rever seus atos a qualquer momento, sanando o equivoco dos itens em questão, constando como aprovados na presente Ata. Os demais itens seguem inalterados.

Todos os itens aprovados por esta comissão apresentaram laudos válidos certificados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Toda a sessão transcorreu de forma tranquila, nada mais havendo, encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão e representante presente.

Gabriel Moya Pinheiro **Membro da Comissão**	**Vânia Patrícia Zanesco** **Membro da Comissão**	**Cristiane Lages Diani** **Membro da Comissão**